



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000017

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano 1

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 004/2019 – VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019
- PORTARIA N° 007, DE 14 DE MAIO DE 2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000017

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano 1

Dispensa

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº
004/2019 – VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CONTRATADO: FABIANO LOURENÇO DE AGUIAR, casado, capaz, CPF nº 020.991.265-00, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 109, centro, Tremedal – BA.

OBJETO: Renovação de todas as cláusulas do contrato originário para Locação de imóvel para o funcionamento do Plenário desta Câmara Municipal.

FUDAMENTO LEGAL – Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA – Por se tratar de serviços continuados e pelo fato do contratado ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado por igual período dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 30/06/2019.

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000017

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano 1

Portaria



PORTARIA Nº 007, DE 14 DE MAIO DE 2019

Institui a Comissão Especial de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Tremedal para o biênio 2019 a 2020, nomeia os seus membros e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e **CONSIDERANDO**:

a) a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação da existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

b) que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, com o objetivo precípuo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis existentes na Câmara Municipal de Tremedal, durante o biênio 2019 a 2020.

Parágrafo Único. São competências da Comissão Especial de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Tremedal:

I. programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Tremedal;

II. promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Tremedal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio público da Câmara Municipal de Tremedal;

Praça da Matriz, 109-A, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000017

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

VI. avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição, alienação, baixa ou descarte;

VII. realizar outras atividades correlatas.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I. **PATRIMÔNIO**, o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **BENS MÓVEIS**, aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **BENS INSERVÍVEIS**, todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV. **ALIENAÇÃO**, procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. **BAIXA DE BENS**, procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Tremedal;

VI. **DESCARTE DE BENS**, inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. Para comporem a Comissão Especial ora instituída, ficam nomeados os seguintes servidores:

I. **VANILDA ABADE BRITO** – Presidente;

II. **TAÍS FERRAZ VIANA** – Relatora;

III. **JOSÉ ORNÉRIO VIANA DO NASCIMENTO** – Membro.

Parágrafo Único. Salvo ato administrativo posterior, o prazo de vigência da Comissão Especial ora instituída será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tremedal – BA, 14 de maio de 2019.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Praça da Matriz, 109-A, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49